



# Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1991 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 14 de setembro de 2022 - 20 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1	EXTRATOS .....	10
LEIS .....	1	HOMOLOGAÇÕES.....	16
DECRETOS .....	3	<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>16</b>
PORTARIAS.....	6	LEIS.....	17
LICITAÇÕES .....	10		

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.796/2022

**“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO CONDUTOR AMBIENTAL, GUIA DE TURISMO OU GUARDA PARQUE LOCAL, NOS ATRATIVOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA MS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1.º** - Fica Regulamentada à obrigatoriedade de um Condutor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque, nos atrativos turísticos naturais no Município de Aquidauana.

**I** - Para efeitos desta Lei, é considerado Condutor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque o profissional de turismo que exerça atividades de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, em traslados, visitas, excursões nos atrativos turísticos no Município de Aquidauana MS.

**II** - O Condutor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque fica obrigado a estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR/COMTUR.

**III** - Cada Condutor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque local exercerá suas atividades nos atrativos turísticos através de grupos com no máximo 10(dez) pessoas.

**Art. 2.º** - Para efeitos dessa Lei, considera-se atrativo turístico natural a conjunção dos fatores primordiais da natureza, como a fauna e flora, em relação a características físicas da paisagem de uma localidade, constituindo-se por planícies, montanhas, rochedos, mirantes, morros, cavernas, grutas, nascentes de águas, riachos, cachoeiras, rios, lagos, entre outros elementos naturais, capazes de despertar interesse nas pessoas.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, catalogará os atrativos turísticos naturais existentes na área territorial de Aquidauana/MS, afim de divulgar e fomentar o turismo de aventura no Município.

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3.º** - No exercício da profissão, o Condutor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque deverá conduzir-se com responsabilidade, dedicação e decoro, zelando pelo bom nome do Município de Aquidauana /MS à qual presta serviços e pelo conceito do destino turístico, devendo ainda respeitar e cumprir as leis e regulamentos que disciplinam a atividade turística, os princípios de uso sustentável e de preservação ambiental, podendo, por desempenho irregular de suas funções, vir a ser punido pelo órgão responsável, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4.º**- O Condutor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque deverá.

- I** – Recebimento do turista e morador local;
- II** – Promoção do turismo regional através da valoração do conjunto paisagístico, belezas cênicas, cultura local e características regionais;
- III** – Conscientização para uso sustentável e preservação natural da Área de Proteção Ambiental Estrada-Parque Pirapitanga;
- IV** – Formação da coletividade acerca das questões socioambientais;
- V** – Incentivo na participação e conscientização individual para defesa e proteção ao meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida;
- VI** – Promoção da ética e da cidadania.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS  
Telefone: (67) 3240-1450  
E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5.º** - São responsabilidades dos Conductor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque:

- I** – Manter boa apresentação e postura profissional;
- II** – Promover o turismo divulgando opções turísticas, sugerindo outros roteiros e passeios adicionais;
- III** – Ser ético ao recomendar a utilização de serviços turísticos locais, pontos de compras ou passeios adicionais;
- IV** – Promover a integração do turista/consumidor com o meio ambiente;
- V** – Promover a educação ambiental através de técnicas de interpretação do ambiente;
- VI** – Orientar o turista visando o seu bem-estar;
- VII** – Orientar o turista sobre riscos visando garantir a segurança do mesmo;
- VIII** – Apoiar idosos e crianças, estabelecendo paradas especiais;
- IX** – Respeitar os limites de relacionamento pessoal, usar linguagem e tratamentos apropriados;
- X** – Atuar em situações de emergência, identificando e providenciando alternativas;
- XI** – Operar os equipamentos de forma técnica e responsável;
- XII** – Ter conhecimento sobre a flora, fauna, ecologia, geografia física, história e cultura do local visitado;
- XIII** – Participar de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com órgãos e entidades ligados ao setor (Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente, SAMU).

**Art. 6.º** - O Conductor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque credenciado deve observar os seguintes itens de conduta ambiental:

- I** – Respeitar a capacidade de carga de acordo ao número de visitantes, estabelecidos para os atrativos turísticos;
- II** – Evitar que joguem lixo nos locais utilizados, responsabilizando-se pelo recolhimento dos mesmos;
- III** – Evitar que se apanhe e/ou colete flores e plantas silvestres;
- IV** – Evitar que se agrida a fauna e a flora Local;
- V** – Não colocar e evitar que coloquem qualquer tipo de propaganda ou anúncio nas margens ou leito dos rios, nas árvores, pedras, trilhas e caminhos, evitando a poluição visual do atrativo, salvo autorização expressa do órgão público competente;
- VI** – Denunciar, quando possível, qualquer ação de depredação ambiental, como caça, pesca ilegal, desmatamento irregular e poluição;
- VII** – Utilizar somente as trilhas pré-determinadas, evitando os atalhos;
- VIII** – Respeitar o ambiente, evitando fazer barulho, contribuindo para diminuir a poluição sonora;
- IX** – Não cortar e evitar que se cortem galhos e arvores desnecessariamente;
- X** – Tentar garantir a conduta de mínimo impacto em ambientes naturais.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 7.º** - Pelo desempenho irregular de suas atribuições, o Conductor Ambiental ou Guia de Turismo, Guarda Parque, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes ficarão sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

**Art. 8.º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá ao verificar uma falta disciplinar, no que se refere à Legislação pertinente, aplicar as medidas do processo administrativo ao responsável da infração.

### **DAS INFRAÇÕES**

**Art. 9.º** - Constituem infrações disciplinares:

- I** – Induzir o usuário a erro, pela utilização indevida de símbolos e informações privativas de guias de turismo cadastrados;
- II** – Descumprir total ou parcialmente os acordos e contratos de prestação de serviço, nos termos e na qualidade em que forem ajustados com os usuários;
- III** – Deixar de portar, em local visível crachá de identificação;
- IV** – Praticar, no exercício da atividade profissional, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;
- V** – Faltar a qualquer dever profissional imposto na presente Lei.

**Art. 10** - Pelo desempenho irregular de suas atribuições, Conductor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque local, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I** – Advertência;
- II** – Cancelamento do cadastro.

**§1.º** -As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas após processo administrativo, no qual se assegurará ao acusado ampla defesa.





§2.º - O Conductor Ambiental Guia de Turismo ou Guarda Parque local poderá, independente do processo administrativo a que se refere o parágrafo anterior, pelo desempenho irregular de suas funções, vir a ser punido pelo seu órgão de classe.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE AGOSTO DE 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município

## DECRETOS

### DECRETO MUNICIPAL N.º 121/2022

**ESTABELECE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A SEREM OBSERVADAS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial obediência ao disposto no art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 73 *usque* 78, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, assim como o que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 23.610, de 18 de dezembro de 2019, em seus arts. 83 *usque* 86, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

**CONSIDERANDO** que as Eleições de 2022, por mais que não afetas à circunscrição municipal, faz-se necessário prevenir responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores municipais e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal, das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral, cuja aplicação e observância abrange todo o território nacional, independentemente da circunscrição do pleito;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade no exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Ficam proibidas, a partir de 15 de agosto de 2022, aos agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2022, sem prejuízo das vedações dispostas na legislação eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta do Município, a exemplo de veículos (próprios ou alugados), prédios públicos, materiais de expediente ou quaisquer outros bens de propriedade do Poder Público Municipal;

II – usar materiais permanentes ou serviços, inclusive serviço de telefonia móvel ou fixa, custeados pelo Poder Público Municipal, em benefício de candidato, partido político ou coligação;





**III** – ceder servidor público ou empregado da Administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

**IV** – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

**V** – utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral nas repartições e prédios públicos municipais, a exemplo de cartazes, placas, adesivos, bôtons, etc.;

**VI** - contratar shows artísticos pagos com recursos públicos para realização de inaugurações;

**VII** – utilizar-se das redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento de jornada de trabalho, para divulgação de propagando de candidatos (as).

**Art. 2.º** - Fica proibido aos profissionais vinculados ao Município de Aquidauana:

**I** - da área da saúde, quando em atendimento a pacientes, fazer qualquer menção a candidaturas ou promessa com fins eleitorais, bem como solicitar votos;

**II** - da área da educação, promover reuniões com fins eleitorais dentro dos estabelecimentos de ensino público municipal.

**Parágrafo único** - A proibição prevista no inciso II do *caput* se estende aos servidores de todos os demais setores da administração direta, indireta e fundacional.

**Art. 3.º** - É expressamente proibido ao pessoal da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional:

**I** - dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção de votos;

**II** - em horário de expediente, participar de evento político, permanecer em comitês de candidatos e/ou coligações, ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato;

**III** – aos servidores que desenvolvem suas funções em obras públicas a utilização, durante a jornada de trabalho, de qualquer espécie de propaganda de candidato;

**IV** - elaboração, mesmo que a título de colaboração, de material que possa configurar contribuição ao enaltecimento ou sustentar críticas a quaisquer pessoas, especialmente se candidatas.

**Art. 4.º** - É vedada a qualquer agente da Administração Municipal e aos seus órgãos a elaboração, mesmo que a título de colaboração, de material que possa configurar contribuição

ao enaltecimento ou sustentar críticas a quaisquer pessoas, especialmente se candidatas a cargo eletivo.

**Art. 5.º** - Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, exceto nos casos de calamidade pública, de situação de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

**Parágrafo único** - Os programas sociais de que trata o *caput* deste artigo, não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

**Art. 6.º** - Fica postergada, para após as eleições de 2022, a análise dos pedidos de nomeação, contratação e admissão de servidores públicos, seja qual for a modalidade, ressalvadas:

I - a nomeação ou exoneração de cargos de Secretário Municipal e Diretor de Fundação;

II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 15 de agosto de 2022;

III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único** – As disposições do *caput* deste artigo aplicam-se aos requerimentos de concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem prevista em Lei.

**Art. 7.º** - Da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, não poderá constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem exaltação ou promoção pessoal a qualquer candidato, partido político ou coligação.

**Art. 8.º** - É proibido a qualquer candidato comparecer, a partir de 15 de agosto de 2022, a inaugurações de obras públicas no Município de Aquidauana.

**Art. 9.º** - Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do município (Lei n 9.504/97, art. 73, § 1.º).

**Art. 10** - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os agentes responsáveis ao ressarcimento do dano e a imediata exoneração, quando ocupante de cargo de provimento em comissão; ao distrato, em caso de contratado temporário e, quando integrante do quadro permanente de servidores, a responder ao competente processo administrativo disciplinar para a devida





responsabilização, sem prejuízo, em qualquer caso, das multas e demais penalidades cominadas pela legislação eleitoral.

**Art. 11** - Caberá aos titulares das unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, exercer a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto nos arts. 73 a 78 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e disposições da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 23.610, de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2022.



**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 1.215/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

#### **R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **GLEICE KELLI DOS SANTOS NANTES DO NASCIMENTO**, matrícula 13514, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/08/2022 a 02/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5576 de 01/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1.216/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

#### **R E S O L V E:**

Conceder 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **MARIA FAUSTINO DE OLIVEIRA**, matrícula 2155, Merendeira, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/08/2022 a 01/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5647 de 05/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1.217/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

#### **R E S O L V E:**

Conceder 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **WALQUIRIA OLIVEIRA BRITO**, matrícula 6050, Professor(a) de Educação Infantil, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5568 de 01/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2022.





**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.219/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **ADONIS NASCIMENTO GREGORIO**, matrícula 13769, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, pela Universidade Anhanguera - Uniderp, Campo Grande/MS, concluído em 2022, com validade a partir de 01/10/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5627, de 02/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.220/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **LUCIENE PEREIRA DIAS**, matrícula 13518, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Especialização em "Educação Especial e Inclusão" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", pela Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação-FATECE, Pirassununga/SP, concluído em 2019, com validade a partir de 01/08/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4683, de 19/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.221/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ARLENE LOUVEIRA DA SILVA**, matrícula 14147, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe A, para Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 25/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5423 de 26/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.222/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5423 de 26/08/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14147	Arlene Louveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B	25/09/2017 a 24/09/2022	25/09/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.223/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Nomear, **LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA**, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo DGA-01, lotando-a no Gabinete do Prefeito, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2022, em conformidade com a CI nº 1609/2022 - SEMAD de 09 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.224/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **CECÍLIA RÔA FELÍCIO**, matrícula 6195, Agente Administrativo, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10 de setembro de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5428 de 29/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N. 1.225/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88,

**R E S O L V E:**

Conceder, Abono de Permanência ao servidor, **CELSO ARISTEU BATISTA**, matrícula 200, Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível III, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5599/2022, de 01/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N. 1.226/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, § 5º, da EC Nº 41/03,

**R E S O L V E:**

Conceder, Abono de Permanência ao servidor, **LUIZ DO ESPIRITO SANTO JUNIOR**, matrícula 54, Técnico em Contabilidade, Nível IV, Classe G, lotado no Gabinete do Prefeito, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5635/2022, de 05/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana







**PORTARIA N.º 1.227/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Readaptar, o(a) servidor(a) **ELIDIA RAMOS**, matrícula 2524, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 27/07/2022 a 24/10/2022, em conformidade com a CI nº 22/2022 da Escola de Governo de 08 de setembro de 2022 e Boletim de Inspeção Médica - BIM de 10/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.228/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

**RESOLVE:**

Readaptar, o servidor **WALTER DA SILVA DUARTE**, matrícula 452, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, no período de 26/07/2022 a 25/07/2023, em conformidade com a CI nº 22/2022 da Escola de Governo de 08 de setembro de 2022 e Boletim de Inspeção Médica - BIM de 10/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.229/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

**RESOLVE:**

Readaptar a servidora **MARILZA GABRIEL**, matrícula 418, Professora, e matrícula 4000, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, no período de 08/08/2022 a 29/01/2023, em conformidade com a CI nº 22/2022 da Escola de Governo de 08 de setembro de 2022 e Boletim de Inspeção Médica - BIM de 10/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.230/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Readaptar, o(a) servidor(a) **ROSANGELA NOVAES CINTRA**, matrícula 15797, Assistente Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 02/08/2022 a 28/01/2023, em conformidade com a CI nº 22/2022 da Escola de Governo de 08 de setembro de 2022 e Boletim de Inspeção Médica - BIM de 31/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.231/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**





Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **JULIANA FRANCO FERREIRA**, matrícula 6008, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/09/2022 a 07/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5683 de 06/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2022 - PREGÃO ELETRONICO N.º 37/2022**  
**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

**Data do certame:** 27 de setembro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura completa para implantação de aparelho de mamografia, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana.

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 13 de setembro de 2022.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitações e contratos.

## AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

### TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pelo Decreto nº. 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, Nº 711 – Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada a sessão pública para a apresentação dos documentos de habilitação pelas empresas classificadas no julgamento final das propostas, no dia **20 de setembro de 2022, às 08:00 horas**, do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

Aquidauana - MS, 14 de setembro de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues  
Suplente da CPL

## EXTRATOS

**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1990, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, ANO IX, PÁGINA 13 E 14**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020**

**INEXIGIBILIDADE nº 004/2020**

**PARTES:**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Contratada:** FÁBIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reajuste de Valor, cujo objeto é a Contratação de Assessoria jurídica para representação judicial do Município de Aquidauana/MS, junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal de Contas do Estado, bem como, Tribunais Superiores.

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 110/2020 a contar de **31/08/2022** com término em **30/08/2023**.

O reajuste se dá pelas perdas inflacionárias acumuladas no período de 08/2021 a 07/2022, medido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) correspondente a 10,076790%, alterando o valor mensal do contrato em R\$ 12.108,44 (doze mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos).





Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 145.301,36 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos)**.

O valor Global do presente contrato passa a ser R\$ 391.301,36 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 30 de agosto de 2022.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

**Contratada:** FÁBIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – Rep. Fábio Castro Leandro.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021**

**ADESÃO Nº 26/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

**OBJETO:** aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, branca, zero km, 4X4, motor 2.8 turbo, diesel, ITEM 24, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, independente de transcrição.

**VALOR: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29 29.01 04.121.0201 2.080 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000(0000) 000532

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 06(seis) meses contados a partir do dia 08/09/2022 até 07/03/2023 do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**GESTOR DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**FISCAL DO CONTRATO:** Emerson Pinheiros dos Santos

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Emerson Pinheiros dos Santos e Feres Assaad Nabhan

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 771/2022**

**CELEBRADO EM:** 02.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Hudson Rodrigues

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, concedendo-lhe 20% de adicional noturno e 30% (trinta por cento) de periculosidade, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Prof. Luiz Mongelli, em substituição ao vigia Gilberto da Silva Franco, Mat. 13791, que se encontra em férias.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de agosto de 2022, com término em 01 de setembro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 1.851,05 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

b) O valor de R\$ 1.851,05 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Hudson Rodrigues.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 844 /2022**

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 10.08.2022

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DISTRATADO (A):** MATHEUS DE ALMIEDA VIEIRA

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MATHEUS DE ALMIEDA VIEIRA

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 855 /2022**

**CELEBRADO EM:** 05.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Rafael de Oliveira Sathias

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, concedendo-lhe 20% de adicional noturno e 30% (trinta por cento) de periculosidade, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na







Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Vereador Ademir Brites, em substituição ao vigia Kauê Saravy Greco, Mat. 13790, que se encontra em férias.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 05 de agosto de 2022, com término em 01 de setembro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 1.727,62 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.665,92 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022;

b) O valor de R\$ 61,70 (Sessenta e um reais e setenta centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rafael de Oliveira Sathias.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 896/2022**

**CELEBRADO EM:** 09.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Eunice Almeida Moreira

**OBJETO:** O presente Contrato fica acrescido de 05 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Cel. Antonio Trindade, na disciplina de PCLE, na turma 1º C, 2º B e 3º Ano B, no CMA Emília Alves Nogueira, na disciplina de PCLE, na turma 3º Ano C, no CMA Rotary Club, na disciplina de Arte, nas turmas 3º B e 3º C, na EM Erso Gomes, na disciplina de PCLE, nas turmas 3º A e 3º B, e na EM Visconde de Taunay, na disciplina de PCLE, na turma 1º/2º/3º multianual e PLPT, na turma 6º/7º multianual, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2022.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 09 de agosto de 2022, com término em 19 de agosto de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 311,19 (Trezentos e onze reais e dezenove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 311,19 (Trezentos e onze reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês agosto/2022;

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Eunice Almeida Moreira.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 937/2022**

**CELEBRADO EM:** 27.07.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Alessandra de Amorim Mendes Arruda

**OBJETO:** O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Lutuma Dias - Núcleo Escolar Córrego Seco, regente no 3º/4º multianual, nas aulas temporárias conforme Edital /SEMED nº 6/2021.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 27 de julho de 2022, com término em 30 de julho de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 452,65 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 452,65 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês julho/2022;

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Alessandra de Amorim Mendes Arruda.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 973/2022**

**CELEBRADO EM:** 09.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Sonia Maria Luiz.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, regente na turma 5º Ano, em substituição a professora Tania Maria Luiz, Mat. 4013, que se encontra em Licença Médica por 15 dias.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 09 de agosto de 2022, com término em 01 de setembro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela da Lei Municipal nº 2.762/2022, 13.04.2022, ficando estipulado em R\$ 2.715,87 (Dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.602,71 (Dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022;

b) O valor de R\$ 113,16 (Cento e treze reais e dezesseis centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sonia Maria Luiz.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1004/2022**

**CELEBRADO EM:** 08.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Zenilda Vieira da Silva Arruda

**OBJETO:** O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na disciplina de Arte, nas turmas 1º C, 1º D, 2º C, 2º D, 2º E, 2º F e 3º C, em substituição a professora Lívia Keli Lopes Vilarva, Mat. 13671, que se encontra em Licença Médica de 08/08 a 12/08/2022.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 08 de agosto de 2022, com término em 12 de agosto de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 565,81 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 565,81 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês agosto/2022;

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Zenilda Vieira da Silva Arruda.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1004/2022**

**CELEBRADO EM:** 16.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Zenilda Vieira da Silva Arruda.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, e mais 10 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Santana, regente na turma 4º/5º multianual, em substituição a professora Luzia Nunes Mamoré, Mat. 397, que se encontra em Licença Prêmio por 90 dias a partir de 16/08/2022.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 16 de agosto de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estipulado em R\$ 21.726,98 (Vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.715,87 (Dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022;

b) O valor de R\$ 5.092,26 (Cinco mil e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Zenilda Vieira da Silva Arruda.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1005/2022**

**CELEBRADO EM:** 06.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Glauceide Moreira Marques.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pae, regente na turma 2º Ano A, em substituição a professora Luciany Rocha Domingues, Mat. 394, que se encontra em Licença Médica até 26/09/2022.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 06 de agosto de 2022, com término em 03 de outubro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estipulado em R\$ 6.676,52 (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.942,19 (Dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Glauceide Moreira Marques.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1010/2022**

**CELEBRADO EM:** 25.07.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Cleide Mara Gimenes de Oliveira





**OBJETO:** O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 7º B, 8º A, 8º B, e na disciplina de PLPT, nas turmas 7º A e 7º B, em substituição a professora Elen Tiane Weis Meireles Freitas, que se encontra em Licença por motivo de doença em pessoa da família.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 02 de agosto de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 1.018,45 (Um mil e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês julho/2022;
- b) O valor de R\$ 226,32 (Duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cleide Mara Gimenes de Oliveira.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1018/2022**

**CELEBRADO EM:** 06.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Adenilda Albres da Cunha de Andrade.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EM Prof. Luiz Mongelli, regente na turma 2º Ano B, em substituição a professora Luciany Rocha Domingues, Mat. 6180, que se encontra em Licença Médica até 26/09/2022.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 06 de agosto de 2022, com término em 03 de outubro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estipulado em R\$ 6.676,52 (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 2.942,19 (Dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Adenilda Albres da Cunha de Andrade.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1056/2022**

**CELEBRADO EM:** 01.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Maria Bibiana Nunes Quevedo

**OBJETO:** O presente Contrato fica acrescido de 04 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, nas turmas 3ª e 4ª Fase da EJA, em substituição a professora Lena Alves da Silva, Mat. 5138, que se encontra em Licença Prêmio de 01/08/2022 a 29/10/2022.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de agosto de 2022, com término em 29 de outubro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 2.014,28 (Dois mil e quatorze reais e vinte e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 678,97 (Seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maria Bibiana Nunes Quevedo.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1073/2022**

**CELEBRADO EM:** 12.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Alexandra Brito de Oliveira

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Maternal II B, Matutino, em substituição a assistente pedagógico Rosangela Novaes Cintra, Mat. 15797, que se encontra em Licença Médica por 180 dias, aguardando perícia do município.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 12 de agosto de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estipulado em R\$ 9.262,22 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.403,37 (Um mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês agosto/2022;







b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês setembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Alexandra Brito de Oliveira.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1102/2022**

**CELEBRADO EM:** 16.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Rosa Maria de Oliveira Freitas.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, regente na turma Pré II A, em substituição a professora Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves, Mat. 5126, designada coordenadora do CMEI Dona Mafalda.

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 16 de agosto de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estipulado em R\$ 14.484,65 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.810,58 (Um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosa Maria de Oliveira Freitas.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1194/2022**

**CELEBRADO EM:** 09.08.2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO(A):** Anderson Gabriel Pereira.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I B, Pré I C, Pré II B, e no CMEI Ver. Ademir Brites, na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I C, Pré I D, Pré II C e Pré II D, em

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 09 de agosto de 2022, com término em 06 de novembro de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estipulado em R\$ 10.071,36 (Dez mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.602,71 (Dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Anderson Gabriel Pereira.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1196 /2022**

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 10.08.2022

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DISTRATADO (A):** DAYANE EVELYN DE OLIVEIRA ELIAS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DAYANE EVELYN DE OLIVEIRA ELIAS.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2022**

**CELEBRADO EM:** 03/01/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A): ANA MARIA SALES**

**DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Serviços Gerais, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no CAPS .

**DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses, e 29(vinte e nove) dias, a contar de 03 de janeiro de 2022, com término em 30 de junho de 2022.

**DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.497,73 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





- a) a) R\$ 1.376,73 (um mil e trezentos e setenta e seis e setenta e três centavos), referente aos serviços prestados no mês de janeiro/2022.  
b) R\$ 1.424,20 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e ANA MARIA SALES.

## HOMOLOGAÇÕES

### REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DOTAÇÃO

 <p><b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b></p> <p>CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS</p>	<p><b>OUTRAS MODALIDADES</b> <b>Nr.: 27/2022 - OU</b></p>
	<p>Processo Administrativo: 282/2022 Adesão: 26/2022 Data do Processo: 06/09/2022</p>

Folha: 1/1

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente ADESAO nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 282/2022  
b ) Licitação Nr.: 27/2022-OU  
c ) Modalidade: Outras Modalidades  
d ) Data Homologação: 08/09/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Aquisição de veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla, branca, zero km, 4X4, motor 2.8 turbo, diesel, através da Adesão à ARP Consolidada n.º ATC 00019/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Órgão Gerenciador Consórcio Interfederativo CINCATARINA - ITEM 24.

						(em Reais R\$)				
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:						Unid.	Qtidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (7856)</b>										
1 Veículo Caminhonete, Pick-Up, Cabine Dupla, Tração 4X4, Zero Km, à Diesel, Motor 2.8 Turbo, 04 Portas, transmissão automática, cor branca.						UN	1,00	0,0000	258.000,00	258.000,00
									<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>258.000,00</b>
									<b>Total Geral:</b>	<b>258.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (532)

Para fins de contratação e/ou empenho RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO



LEIS

LEI                      ORDINÁRIA                      Nº 2.798/2022

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, para proceder desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal de Aquidauana – MS, autorizado a realizar convênio com a **Associação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Aquidauana (ASCAM)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.032.678/0001-70, no intuito de proceder desconto em folha de pagamento dos convênios firmados entre as partes e aderidos pelos Servidores e/ou Vereadores do Poder Legislativo Municipal, beneficiários a esta entidade.

§ 1º Ao servidor e ao agente político, ambos beneficiários e associados será concedida a liberdade para escolha dos convênios que melhor lhe convier, dentre os disponíveis pela referida Associação.

§ 2º Fica fixado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal para a realização dos descontos em folha de pagamento autorizados no caput deste artigo.

§ 3º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, mediante Decreto proceder o aumento ou diminuição da margem constante do § 2º, da presente Lei.

**Art. 2º** Os descontos em folha de pagamento a que se refere o artigo anterior poderão ser realizados quando houver prévia e expressa autorização do servidor ou do agente político beneficiário por escrito.







**Art. 3º** O anexo I desta Lei, constitui parte integrante do seu texto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de Setembro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**

- Presidente -

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

### ANEXO I

#### AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Nome \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
Estado Civil \_\_\_\_\_ Servidor da Câmara Municipal de  
Aquidauana, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
nesta Câmara Municipal de  
Aquidauana, pela presente autorizo a proceder ao desconto em folha do  
convênio subscrito pela **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, do qual faço parte integrante.

Por ser esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em uma única via para  
que surta os desejados efeitos da Lei.

Aquidauana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Aquidauana Estado de Mato Grosso do sul, em 14 de Setembro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**

- Presidente -



LEI                    ORDINÁRIA                    Nº 2.799/2022

DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL DE EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS E DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio junto aos Bancos e Instituições Financeiras, objetivando viabilizar empréstimos e/ou financiamentos pessoais destinados exclusivamente aos vereadores e servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo do quadro da Câmara, mediante consignação facultativa em folha de pagamento.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, entende-se por consignação facultativa na modalidade empréstimo pessoal o desconto, efetuado com a prévia e expressa autorização do vereador ou do servidor, relativo a importâncias de empréstimo pessoal tomadas diretamente com as instituições financeiras descritas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O prazo máximo do empréstimo a ser contratado pelo vereador, não poderá ser superior ao de duração de seu mandato.

**Art. 4º** As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor ou do agente político.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, mediante Decreto proceder o aumento ou diminuição da margem constante do art. 4º, da presente Lei.





**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de Setembro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**

- Presidente -

